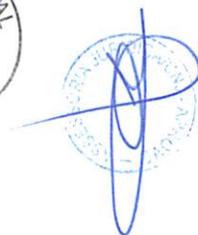


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 /2016

Processo Eletrônico SEI 10044/2015
Pregão Eletrônico CNJ nº 04/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEP/514, lote 07, Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 50719510 SESP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2016**, publicado no DOU do dia 12 de fevereiro de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho 0091542 do Processo CNJ/SEI nº 10044/2015, **RESOLVE** registrar os preços de **fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **Arcanjos Comercial de Alimentos EIRELI - ME**, CNPJ 19.600.228/0001-40, com sede na QI 04 Bloco A Lote 04 Sala 303, Guarará I, Brasília – DF, CEP 71010-012, telefone: (61) 3568-2789 ; fax: (61) 3568-6603, neste ato representada por **Jeysson Salustiano da Silva Ribeiro**, RG 2.863.661 SSP/DF, CPF 836.792.193-34, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005 e 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.



2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2016.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.1 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual



apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.2 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.3 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

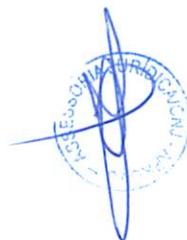
5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.



5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.



9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 16 de março de 2016.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

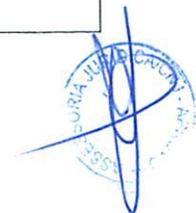
Jeysson Salustiano da Silva Ribeiro
Procurador



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 07/2016, celebrada entre o CNJ e a empresa Arcanjos Comercial de Alimentos EIRELI - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 04/2016.

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Biscoito água e sal, tradicional. Marcas de referência: Nestlé (Tostines), Bauducco (Levíssimo), Mabel, similar ou de melhor qualidade.	84	1,26
2	Biscoito de queijo crocante. Marcas de Referência: Nestlé, Forno Mágico, similar ou de melhor qualidade.	72	6,96
3	Biscoito maisena, tradicional. Marcas de Referência: Nestlé (Tostines), Bauducco (Levíssimo), Mabel, similar ou de melhor qualidade.	60	1,26
4	Biscoito recheado sabor chocolate. Marcas de Referência: Nestlé (Passatempo, Bono, Tostines), Bauducco, Mabel, similar ou de melhor qualidade.	96	1,51
5	Biscoito waffer sabor chocolate. Marcas de Referência: Nestlé (Tostines), Bauducco, Mabel, similar ou de melhor qualidade.	96	1,17
6	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Marcas de Referência: Sevenboys, Winkbold, Pullman, similar ou de melhor qualidade.	180	9,19
7	Pão de forma fatiado integral. Marcas de Referência: Sevenboys, Winkbold, Pullman, similar ou de melhor qualidade.	120	7,92
8	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso. Marcas de Referência: Export, Melita, Pelé, similar ou de melhor qualidade.	60	23,99
9	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro. Marcas de Referência: Melita, Pelé, similar ou de melhor qualidade.	24	9,71

10	Chá – camomila. Marcas de Referência: Leão, Dr.oetker, Taeq, similar ou de melhor qualidade.	60	2,88
11	Chá – capim cidreira. Marcas de Referência: Leão, Dr.oetker, Taeq, similar ou de melhor qualidade.	60	2,04
12	Chá – erva doce. Marcas de Referência: Leão, Dr.oetker, Taeq, similar ou de melhor qualidade.	60	2,20
13	Chá – hortelã. Marcas de Referência: Leão, Dr.oetker, Taeq, similar ou de melhor qualidade.	60	2,39
14	Chá – verde. Marcas de Referência: Leão, Dr.oetker, Taeq, similar ou de melhor qualidade.	48	3,69
15	Polpa de frutas sabores: (acerola, cajú, maracujá, abacaxi, uva). Marcas de Referência: Doce mel, Maisfruta, Qualitá, similar ou de melhor qualidade.	120	0,97
16	Capuccino solúvel, pó, tradicional. Marcas de Referência: Export, Melita, Pelé, Café do Sítio, similar ou de melhor qualidade.	60	10,23
17	Refrigerante cola normal. Marcas de Referência: Coca cola, similar ou de melhor qualidade.	144	2,00
18	Refrigerante cola sem açúcar. Marcas de Referência: Coca cola, similar ou de melhor qualidade.	180	2,44
19	Refrigerante guaraná normal. Marcas de Referência: Antártica, Kuat, similar ou de melhor qualidade.	96	1,90
20	Refrigerante guaraná light. Marcas de Referência: Antártica, Kuat, similar ou de melhor qualidade.	120	1,90
21	Suco de frutas light sabor goiaba. Marcas de Referência: Delvale, Sufrech, Mais, Tial, Maguary, similar ou de melhor qualidade.	60	3,48
22	Suco de frutas light sabor pêssego. Marcas de Referência: Delvale, Sufrech, Mais, Tial, Maguary, similar ou de melhor qualidade.	144	3,48
23	Suco de frutas light sabor uva. Marcas de Referência: Delvale, Sufresh, Mais, Tial, Maguary.	180	3,48
24	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado.	180	9,48



	Marcas de Referência: Molico, Ninho, Itambé, similar ou de melhor qualidade.		
25	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Paracatu, Itambé, similar ou de melhor qualidade.	72	6,99
26	Peito de peru defumado. Marcas de Referência: Sadia, Perdigão, Aurora, similar ou de melhor qualidade.	48	40,00
27	Presunto cozido, s/ capa de gordura. Marcas de Referência: Sadia, Perdigão, Aurora, similar ou de melhor qualidade.	48	20,00
28	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	48	20,00
29	Queijo muçarela. Marcas de Referência: Piracanjuba, Itambé, Italac, similar ou de melhor qualidade.	48	26,59
30	Adoçante líquido dietético. Marcas de Referência: Zero-cal, Adocyl, Assugrim, similar ou de melhor qualidade.	216	3,19

Jr

